



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

CARTA CONVITE Nº 001/2017-SEMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2017

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Execução: Execução indireta no Regime de EMPREITADA INTEGRAL – menor preço global.

Data de Abertura: 15/12/2017

Horário: 09 horas

Local: Auditório do CIAM

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação da SEMMA, designada pela Portaria N° 058, de 10 de Outubro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **execução EMPREITADA INTEGRAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, às 09 horas do dia **15 de dezembro de 2017**, no Auditório do CIAM, onde receberá os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta Financeira**, conforme descrito neste convocatório e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 13 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente.

1. DO OBJETO

1.1 A presente CARTA CONVITE tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO PRIMEIRO GALPÃO, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA SERRA E TRITURAÇÃO E LOUÇA DE COMPOSTAGEM (CAIXA DE PASSAGEM E 2 LINHAS DE DRENAGEM DE 100), CONFORME PROJETO FKKP-2016.9848.9.6, NO LIXÃO DE PEREMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA**, conforme discriminado nos Anexos do presente Instrumento.

1.2 A SEMMA se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO INSTRUMENTO E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I: Minuta da Carta Contrato

ANEXO II: Modelo de Declaração de sujeição ao Convocatório e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Modelo de Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Visita Técnica ao Local de Realização da obra;

ANEXO V: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Carta Proposta;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX: Modelo de Carta de Apresentação de Documentação

ANEXO X: Planilha Orçamentária acompanhada de composição de Custos Unitários;

ANEXO XI: Cronograma de execução físico-financeiro;

ANEXO XII: Composição do BDI;

ANEXO XIII: Composição da Taxa de encargos sociais;

ANEXO XIV Carta Credencial

ANEXO XV: Caderno de especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO INSTRUMENTO.

3.1 O prazo para os licitantes apresentarem impugnação à Carta Convite será de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes; onde qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da SEMMA no endereço: **Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540, no prazo mencionado, devendo ser protocolado na recepção desta Secretaria.**

3.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente Instrumento deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior.

3.3 Para consultas, ficará disponível uma cópia do presente Instrumento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste e seus Anexos.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Instrumento.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

4.4.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de documento público de **PROCURAÇÃO** ou particular com firma reconhecida, **específica para este certame**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

i. No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VIII, sob pena de renúncia às vantagens concedidas pela legislação.

5.7 Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IX), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

5.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);

5.9 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

6. DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1 A visita técnica deverá ser realizada através de representante técnico, que deverá apresentar **certidão de inscrição na entidade profissional competente**; admitindo-se que a Licitante contrate profissional técnico para esse fim.

6.2 O não comparecimento das licitantes na data abaixo, e a não apresentação da certidão do CREA, implicarão na não emissão do **Atestado de Visita Técnica**. A visita técnica sairá do prédio desta SEMMA, e será realizada no dia:

12 de Dezembro de 2017, às 8:30.

6.3 Ao Licitante é necessário realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, podendo, substituir o Atestado de Visita Técnica por uma **Declaração do Responsável Técnico** de que possui pleno conhecimento do objeto, caso não compareça a visita no local e data acima mencionado.

6.4 O Licitador levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica, em até 48 horas antes da sessão de abertura de licitação.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes para a realização da visita técnica serão suportados pela Licitante visitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017-SEMMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2017-SEMMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Instrumento, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 09 deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

8.1.2 O Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10, deste Instrumento.

8.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

8.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Instrumento, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste.

8.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

8.5 O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Meio Ambiente, devidamente informado.

8.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

8.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

8.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

8.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

8.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

8.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado.

8.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

8.13 O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

8.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

8.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

8.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da carta contrato, ou revogar a licitação.

8.15.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

9.2 Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa.

9.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ atualizado e vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

9.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA

9.5.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b.2) As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro

de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º).

c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão ou Registro de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

b) Certidão expedida pelo CREA, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA..

d) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

9.10.1 Que aceita todas as condições constantes deste Instrumento, bem como suas especificações que farão parte integrante da carta contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II).

9.10.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame.

9.10.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

9.10.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

9.10.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

9.10.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Instrumento e seus Anexos.

9.10.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.(Anexo V)

9.10.8 Relação de disponibilidade de veículos maquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 02

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografada ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

10.2 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém contendo expressa e obrigatoriamente:

b) Planilha de composição de custos unitários; (Anexo X)

c) Cronograma de Execução Físico-financeiro; (Anexo XI)

d) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

e) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Instrumento;

f) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços;

g) Composição de BDI e Encargos sociais.(Anexo XII e XIII).

10.3 Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Instrumento e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço**.

11.2 Atendidas às condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitante vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

11.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

11.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Instrumento serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: **prevalecerá o valor por extenso;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

11.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não atendam as exigências do presente Instrumento;

d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

11.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fixará em conformidade com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 03 (três) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

11.8 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Carta Contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será até **06 (seis) meses** – vide cronograma físico-financeiro – anexo XI.

12.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMMA. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência da Carta Contrato. A vigência da carta contrato será de **07 (sete) meses** a contar da sua assinatura.

12.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, devendo ocorrer até o último dia útil do ano em exercício e, 50% (cinquenta por cento) após a conclusão dos serviços. Obedecendo sempre o disposto no **PROJETO FKKP-2016.9848.9.6**.

12.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal PMS.

12.6 A SEMMA, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento com apresentação da comprovação da regularidade fiscal, cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; bem como regularidade trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, rubrica nº

18.542.00092.068 Controle e qualidade ambiental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 0100

13.2 Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão incluídos através de apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

14.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

14.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, da carta contrato, do Instrumento, das especificações técnicas, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

15. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

15.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referida carta contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução contratual e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

16.2 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

16.3 Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos no Art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

16.4 A Comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

17. DA CARTA CONTRATO

17.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

17.2 A inexecução total ou parcial da carta contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 O prazo para a assinatura da carta contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para retirar e assinar a Carta Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.4 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

17.5 Os serviços serão pagos conforme item 12.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

17.6 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

17.8 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar **GARANTIA DA CARTA CONTRATO** no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente, na data da assinatura da carta contrato.

b) Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Santarém, a ser informada logo após adjudicação.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

17.9 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

17.10 Fica facultado ao Contratante alterar a carta contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Instrumento, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência por escrito.

b) Multa:

b.1) Correspondente a 1% (um por cento) do valor da carta contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis;

b.2) Correspondente a 1% (um por cento) do valor da carta contrato, por dia de atraso, no caso de paralisação dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b.3) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento, no Contrato e na Legislação vigente.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Vale ainda para o presente Instrumento o disposto nos artigos 86, 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

18.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Instrumento;

19.2 Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

19.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

19.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

Instrumento, dando ciência à empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

19.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

19.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

19.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

19.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.10 No caso de eventual, divergências entre o Instrumento de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL, bem como, no quadro de aviso do térreo da SEMMA.

19.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

19.13 As certidões que não possuam prazo de validade expresse em seu teor, serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

20. DO FISCAL

A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Santarém-PA, através da Portaria nº 078/2017-SEMINFRA, sendo nomeado o servidor **Saulo Couto Sales CREA/PA** nº 1516593049, lotado na SEMINFRA conforme Decreto nº 623/2017-SEMGO, para atender tal finalidade.

21. DO FORO

21.1 O Foro Para solucionar os litígios decorrentes deste Instrumento é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Pela Prefeitura Municipal de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém – Pa, 07 de Dezembro de 2017.

Taiana Seleski Maia Moreira
Presidente da CPL da SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO I
MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO PRIMEIRO GALPÃO, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA SERRA E TRITURAÇÃO E LOUÇA DE COMPOSTAGEM (CAIXA DE PASSAGEM E 2 LINHAS DE DRENAGEM DE 100), CONFORME PROJETO FKPP-2016.9848.9.6, NO LIXÃO DE PEREMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento Contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, representada neste ato, por sua titular a Sra _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO PRIMEIRO GALPÃO, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA SERRA E TRITURAÇÃO E LOUÇA DE COMPOSTAGEM (CAIXA DE PASSAGEM E 2 LINHAS DE DRENAGEM DE 100), CONFORME PROJETO FKPP-2016.9848.9.6, NO LIXÃO DE PEREMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA**”, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO PRIMEIRO GALPÃO, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA SERRA E TRITURAÇÃO E LOUÇA DE COMPOSTAGEM (CAIXA DE PASSAGEM E 2 LINHAS DE DRENAGEM DE 100), CONFORME PROJETO FKPP-2016.9848.9.6, NO LIXÃO DE PEREMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA**, de acordo com a CONVITE Nº 001/2017-SEMMA, bem como o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente.

1.2 A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro farão parte integrante desta carta contrato, para todos os fins, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total ajustado para a execução do objeto deste contrato, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$- (por extenso)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, devendo ocorrer até o último dia útil do ano em exercício e, 50% (cinquenta por cento) após a conclusão dos serviços. Obedecendo sempre o disposto no **PROJETO FKPP-2016.9848.9.6**.

CLÁUSULA III – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

3.1 – O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de **06 (seis) meses**.

3.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) meses**, a contar da data dea....., podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, rubrica nº.

18.542.00092.068 Controle e qualidade ambiental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 0100

4.2 Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão incluídos através de apostilamento.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA

5.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da carta contrato**, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da carta contrato**, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.886, de 13 de junho de 1994.
- b) Vinculação da carta contrato administrativo ao convocatório no Convite nº. 002/2017 - SEMMA
- c) Manter-se durante toda a execução desta Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.
- f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.
- g) Remeter em dias o cronograma da obra.
- h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.
- j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

A CONTRATANTE cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste ;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

7.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

7.1.1. No caso da **CONTRATADA** não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Penalidades de Advertência;

7.1.1.1– Multa:

a) Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento, no contrato e na legislação vigente.

7.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;

7.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.1.4 – Vale ainda para o presente Instrumento, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caberá a rescisão da carta contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empresa:

8.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX - DA NORMA APLICADA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como as regras estabelecidas no Instrumento do Convite Nº. 001/2017-SEMMA.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

11.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1. O presente instrumento contratual fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato terá como **FISCAL** o servidor **Saulo Couto Sales**, sendo os fiscais substitutos os servidores designados na Portaria n.º 078/2017 SEMINFRA.

12.3 O presente instrumento contratual será publicado no quadro de avisos desta Secretaria, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim haverem acordado, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), __ de ____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INSTRUMENTO E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data:
CONVITE nº 001/2017-SEMMA
À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Instrumento, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do Instrumento e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

_____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

Data:
CONVITE nº 001/2017-SEMMA
À _____(**Entidade de Licitação**)_____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Instrumento, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Instrumento mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Instrumento para participação no aludido certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

_____(**assinatura**)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

Ref.: Instrumento de CONVITE N°001/2017–SEMMA

Atestamos para cumprimento deste Instrumento referente ao processo licitatório **CONVITE N° 001/2017–SEMMA** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA n° (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável Licitador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Data:
CONVITE nº 001/2017-SEMMA

À _____(*Entidade de Licitação*)_____

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(*assinatura*)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Referência: **CONVITE N° 001/2017-SEMMA**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Instrumento.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Instrumento da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Referência: **CONVITE Nº 001/2017-SEMMA**

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Instrumento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Instrumento do Convite nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Instrumento _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO IX

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Instrumento do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Instrumento, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Instrumento mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o (s)Item [ns])** _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na Concorrência Pública de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Instrumento.

Localidade, _____ **de** _____ **de** _____.

_____**(assinatura)**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO					
LOCAL: Comunidade de Perema					
DATA: Novembro/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				-
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m2	6,00		-
1.2	Barracão de madeira/Almoxarifado	m2	7,50		-
1.3	Limpeza de terreno - rasp. mecanizada (motonivelad.) de camada vegetal	m3	-		-
1.4	Locação da obra a trena	m3	133,06		-
2.0	MOVIMENTAÇÃO DA TERRA				-
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m3	7,64		-
3.0	FUNDAÇÃO				-
3.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m3	3,36		-
3.2	Sapata de concreto estrutural, fundação fck=15mpa, betoneira e lançamento	m3	5,12		-
4.0	ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E TESOURAS)				-
4.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m2	49,24		-
5.0	COBERTURA				-
5.1	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	m2	147,89		-
6.0	PAVIMENTAÇÃO				-
6.1	Aterro c/ compactação	m3	34,01		-
6.2	Camada impermeabilizadora concreto 20mpa	m2	100,80		-
6.3	Piso cimentado liso queimado	m2	100,80		-
6.4	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m2	30,00		-
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				-
7.1	Quadro de Medição	unid.	1,00		-
7.2	Eletroduto PVC de 1 "	unid.	3,00		-
7.3	Disjuntor term. Monopolar 10 a 30amp x 240v	unid.	8,00		-
7.4	Disjuntor term. Bipolar 15 a 50amp x 240v	unid.	1,00		-
7.5	Ponto de luz, força (caixa, eletroduto e fios c/ interruptor)	unid	8,00		-
7.6	Ponto de tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	6,00		-
7.7	Luminaria c/ lampada fluorescente	unid	8,00		-
7.8	Cabo cobre c/ capa plastica 10mm ² , entrada do quadro e rede interna	m	26,30		-
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-
8.1	Placa de inauguração chapa de aço 40 x 60cm fixado parede	unid.	1,00		-
8.2	Limpeza de entrega da obra	m2	100,80		-
TOTAL				R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE SERRA E GALPÃO DE TRITURAÇÃO					
LOCAL: Comunidade de Perema					
DATA: 14/12/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO INCLUÍDO O BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				152,95
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m2			
1.2	Barracão de madeira/Almoxarifado	m2			
1.3	Limpeza de terreno - rasp. mecanizada (motonivelad.) de camada vegetal	m3	-		
1.4	Locação da obra a trena	m3	35,00		
2.0	MOVIMENTAÇÃO DA TERRA				
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m3	2,75		
3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m3	1,36		
3.2	Sapata de concreto estrutural,fundação fck=15mpa, betoneira e lançamento	m3	0,86		
4.0	ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E TESOURAS)				
4.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m2	3,71		
5.0	COBERTURA				
5.1	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	m2	49,44		
6.0	PAVIMENTAÇÃO				
6.1	Aterro c/ compactação	m3	9,10		
6.2	Camada impermeabilizadora concreto 20mpa	m2	35,00		
6.3	Piso cimentado liso queimado	m2	40,00		
6.4	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m2	5,00		
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
7.1	Quadro de Medição	unid.	-		
7.2	Eletroduto PVC de 1 "	unid.	-		
7.3	Disjuntor term. Monopolar 10 a 30amp x 240v	unid.	-		
7.4	Disjuntor term. Bipolar 15 a 50amp x 240v	unid.	6,00		
7.5	Ponto de luz, força (caixa, eletroduto e fios c/ interruptor)	unid	6,00		
7.6	Ponto de tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	5,00		
7.7	Luminaria c/ lampada fluorescente	unid	6,00		
7.8	Cabo cobre c/ capa plastica 10mm² , entrada do quadro e rede interna	m	16,36		
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	Placa de inauguração chapa de aço 40 x 60cm fixado parede	unid.	1,00		
8.2	Limpeza de entrega da obra	m2	35,00		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

COMPOSTAGEM

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBRA: LOUÇA DE COMPOSTAGEM - CAIXA DE PASSAGEM E 2 LINHAS DE DRENAGEM DE 100					
LOCAL: Comunidade de Perema					
DATA: 11/12/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES C/ BDI 1,25				5.645,36
1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m3	1,44		
1.2	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	Unid.	1,00		
1.3	Tubo em PVC – 100mm (LS)	m	162,00		
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
2.1	Lona dupla face preta e branca 8 m x 100 m – AGRO UV-6	Unid.	1,00		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO XI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO		CRONOGRAMA FÍSICO						
PEREMA								
CRONOGRAMA FÍSICO		M E S E S						Total
Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	40%	40%	20%	0%	0%	0%	100%
	Serviços Preliminares	40%	40%	20%				100%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0%	40%	30%	30%	0%	0%	100%
	Movimento de Terra		40%	30%	30%			100%
3.0	FUNDAÇÃO	0%	20%	30%	50%	0%	0%	100%
	Fundação		20%	30%	50%			100%
4.0	ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E TESOURAS)	0%	0%	10%	40%	50%	0%	100%
	Estrutura Metalica			10%	40%	50%		100%
5.0	COBERTURA	0%	0%	0%	10%	40%	50%	100%
5.1	Cobertura				10%	40%	50%	100%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	0%	0%	0%	10%	40%	50%	100%
6.1	Pavimentação				10%	40%	50%	100%
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0%	0%	0%	40%	60%	0%	100%
7.1	Instalações Elétrica				40%	60%		100%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTRES	0%	0%	0%	0%	20%	80%	100%
8.1	Serviços Complementares					20%	80%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

CRONOGRAMA FINANCEIRO			M E S E S						Total
Item	Descrição		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Serviços Preliminares								
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Movimento de Terra								
3.0	FUNDAÇÃO								
3.1	Fundação								
4.0	ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E TESOURAS)								
4.1	Estrutura Metalica								
5.0	COBERTURA								
5.1	Cobertura								
6.0	PAVIMENTAÇÃO								
6.1	Pavimentação								
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
7.1	Instalações Elétrica								
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
8.1	Serviços Complementares								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

GALPÃO DE SERRA E TRITURAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE SERRA E TRITURAÇÃO		CRONOGRAMA FÍSICO						
PEREMA								
CRONOGRAMA FÍSICO		M E S E S						Total
Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
	Serviços Preliminares	100%						100%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0%	40%	30%	30%	0%	0%	100%
	Movimento de Terra		40%	30%	30%			100%
3.0	FUNDAÇÃO	0%	20%	30%	50%	0%	0%	100%
	Fundação		20%	30%	50%			100%
4.0	ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E TESOURAS)	0%	0%	10%	40%	50%	0%	100%
	Estrutura Metalica			10%	40%	50%		100%
5.0	COBERTURA	0%	0%	0%	10%	40%	50%	100%
5.1	Cobertura				10%	40%	50%	100%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	0%	0%	0%	10%	40%	50%	100%
6.1	Pavimentação				10%	40%	50%	100%
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0%	0%	0%	40%	60%	0%	100%
7.1	Instalações Elétrica				40%	60%		100%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTRES	0%	0%	0%	0%	20%	80%	100%
8.1	Serviços Complementares					20%	80%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

CRONOGRAMA FINANCEIRO			M E S E S						Total
Item	Descrição		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			-	-	-	-	-	
1.1	Serviços Preliminares			-	-	-	-	-	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		-				-	-	
2.1	Movimento de Terra		-				-	-	
3.0	FUNDAÇÃO		-				-	-	
3.1	Fundação						-	-	
4.0	ESTRUTURA METÁLICA (PILARES E TESOURAS)		-	-				-	
4.1	Estrutura Metalica			-				-	
5.0	COBERTURA		-	-	-				
5.1	Cobertura		-	-	-				
6.0	PAVIMENTAÇÃO		-	-	-				
6.1	Pavimentação		-	-	-				
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-	-	-			-	
7.1	Instalações Elétrica		-	-	-			-	
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTRES		-	-	-	-			
8.1	Serviços Complementares		-	-	-	-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

LOUÇA DE COMPOSTAGEM

LOUÇA DE COMPOSTAGEM		CRONOGRAMA FÍSICO						
PEREMA								
CRONOGRAMA FÍSICO		M E S E S						Total
Ite m	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	DRENAGEM	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
	Drenagem	100%						100%
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTRES	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
	Serviços Complementares	100%						100%

CRONOGRAMA FINANCEIRO		M E S E S						Total
Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
1.0	DRENAGEM		-	-	-	-	-	
1.1	Drenagem		-	-	-	-	-	
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	-	-	-	
2.1	Serviços Complementares		-	-	-	-	-	
			-	-	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO XII
COMPOSIÇÃO DO BDI

PERCENTUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Mínimo	Médio	Máximo
1	Administração Central	0,11%	4,07%	8,03%
2	Taxa de Risco	0,00%	0,97%	2,05%
3	Custo Financeiro	0,00%	0,59%	1,20%
4	Tributos Federais	3,65%	3,65%	3,65%
4.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	Tributos Municipais	2,00%	2,00%	2,50%
5.1	ISS	2,00%	2,00%	2,50%
6	Garantia	0,00%	0,21%	0,42%
7	Lucro	3,83%	6,90%	9,96%

Formula para Cálculo do BDI:

$$\left\{ \left(\frac{(1 + AC/100) \times (1 + CF/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{1 - (0,0365 + 0,0200 + 0,0042 + 0,0996)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

TOTAL DO BDI ATÈ:	%
--------------------------	----------

Onde :

AC= Administração central

CF= Custo Financeiro

R= Taxa de risco

L= Lucro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Ref.: _____ N°0____/2017-SEMMA

A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

A.1 - INSS		%	
A.2 - FGTS		%	
A.3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		%	
A.4 - SESI		%	
A.5 - SENAI		%	
A.6 - SEBRAE		%	
A.7 - INCRA		%	
A.8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO		%	
A.9 - SINELPA		%	
A.10 - SEAC		%	
A.11 - CONTRIBUIÇÃO- Art2º da Lei Complementar 110/01		%	
A.12 -		%	(*)
A.13 -		%	(*)
A =		%	

B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		%	
B.2 - FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS		%	
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		%	
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE		%	
B.5 - 13º SALÁRIO		%	
B.6 - FALTAS JUSTIFICADAS		%	
B.7 - ADICIONAL DE 1/3 DO SALÁRIO NAS FÉRIAS ANUAIS		%	
B.8 -		%	(*)
B.9 -		%	(*)
B =		%	

C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPESIDA INJUSTA		%	
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		%	
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO		%	
C.4 - 13º SALÁRIO E FÉRIAS S/AVISO PRÉVIO		%	
C.5 - FGTS - (Multa dispensa sem justa causa) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO		%	
C.6 -		%	(*)
C.7 -		%	(*)
C =		%	

D. REINCIDÊNCIAS

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”		%	
D =		%	

E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

E =		%	
------------	--	----------	--

F. OUTROS	F =		% (*)
------------------	------------	--	-------

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)

	%
--	---

(*) Preenchimento a critério do licitante

(insere o local), (insere o dia) de (insere o mês) de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

ANEXO XIV
CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: CONVITE N° 001/2017–SEMMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG ou CIC n° e assinatura do responsável legal)



ANEXO XV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO

1. GENERALIDADES:

1.1– Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO PRIMEIRO GALPÃO, CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA SERRA E TRITURAÇÃO E LOUÇA DE COMPOSTAGEM (CAIXA DE PASSAGEM E 2 LINHAS DE DRENAGEM DE 100), CONFORME PROJETO FKKP-2016.9848.9.6, NO LIXÃO DE PEREMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, **compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à complexa execução da obra pela empresa contratada.**

1.2 – Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de Execução para Obras e Edifícios Públicos;
- b) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;
- c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA, TELEMAR e CORPO DE BOMBEIROS;
- d) Resolução da Diretoria Colegiada nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3 – As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentar suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como relação à energia e abastecimento.

1.4 - A contratada, será responsável pelo Seguro de Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES:

2.1.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Competem, à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEMMA bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

2.1.2 INTERPRETAÇÃO: Para efeito de interpretação de divergência entre as especificações, e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações. Em caso de surgirem dúvidas, caberá a SEMMA esclarecer.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração de obra. Limpeza da obra, equipamentos e maquinarias, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização: de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização.

2.2 – OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro diário de obras, destinado a: anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como, observações a serem feitas pela fiscalização.

2.3 – MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material estarão sujeitas a fiscalização, que decidirá sobre a utilização dos mesmos.

Todos os materiais deveram ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro: Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diários de obras, se o material for aplicado sem a aprovação da fiscalização.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro designado pela SEMMA.

Cabe ao engenheiro fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a SEMMA ser consultada para todas e qualquer modificação.

2.5 – COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras e quando necessário, através de ofício e memorando.

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

2.6 – PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

2.7 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita com perfeição a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita execução da obra como: mestre, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência a SEMMA o nome do seu engenheiro responsável com suas prerrogativas profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

A SEMMA fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiência, perícia nos trabalhos ou indisposição em executar e atendimento dos serviços da fiscalização.

A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependência para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços da construção.

A vigilância será ininterrupta por conta da contratada até o recebimento definitivo da obra.

2.8 – LIMPEZAS PERMANENTES DO CANTEIRO

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evita acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 – SERVIÇOS INICIAIS:

3.1.1 – PLACA DA OBRA: Em local indicado pela fiscalização deverá ser colocada a placa da obra no tamanho de 6,00 m², cujo desenho será fornecido pela SEMMA.

3.1.2 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: barracões, depósito, tapumes, andaimes, ligações, provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também, pelo pagamento mensal do consumo das mesmas.

O barracão da obra será executado com tábuas de madeira branca em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será de telha de fibrocimento de 4 mm e piso cimentado. A pintura será com cal virgem.

3.1.3 – ANDAIMES: Os andaimes serão de responsabilidade da contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra e que permitirá a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

3.1.4 – LIMPEZA DO TERRENO: A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de demolição porventura necessários, bem como capina, roçado e desmatamento, queima e remoção de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

A área do terreno que não terá edificações, também deverá ser roçada, limpa e retirada todas as árvores ou arbustos que poderão causar danos às edificações, permanecendo, entretanto, íntegra toda a arborização que não comprometa a obra e/ou de acordo com a solicitação da fiscalização.

3.1.5 – LOCAÇÃO DA OBRA: As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da edificação, devendo ser usado qualquer método previstos nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da contratada a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

Caso o terreno apresente problemas com relação a níveis, a contratada deverá comunicar por escrito a fiscalização da obra, a fim de se dar solução para o problema.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela fiscalização. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra por parte da contratada.

3.2 TRABALHOS EM TERRA:

3.2.1 – ESCAVAÇÕES: As cavas para as fundações, das circulações, caixas e tubulações, poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela fiscalização.

As cavas de até 1,50m de profundidade, conforme planilha, devendo ser profundados caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a contratada tomará as mínimas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.2.2 – ATERRO E REATERRO: Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apioladas, manualmente e mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo a fim de garantir a perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitam.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

OBS: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado, diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes a transporte, lançamento e adensamento decorrente da compactação ser consideradas na composição de custos do preço unitário.

3.3 - FUNDAÇÕES:

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

O serviço de fundações implicará na responsabilidade total da contratada, pela: estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados, após a aprovação pela fiscalização das locações.

3.3.2 – BALDRAME: Os baldrame serão executados em concreto armado com 0,20 m de largura impermeabilizado com produto asfáltico próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

3.3.3 – **SAPATAS:** Deverão ser executadas sapatas em concreto 15 mpa de seção de 80 cm RS 80 cm/80 cm de altura..

3.4– ESTRUTURA:

ESTRUTURA METÁLICA: Os pilares, tesouras e ripas da cobertura serão executadas em estrutura metálica de acordo com as normas técnicas da ABNT.

4.0 – COBERTURA:

A estrutura da cobertura será executada de acordo com a planta de cobertura. As partes da referida estrutura não elucidada em plantas deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, após a consulta a SEMMA.

Deverão ser executadas em telha de alumínio ondulada e=0,5mm.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO:

CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Em toda área pavimentada haverá uma camada de 10 cm em concreto 20 MPA.

CIMENTADO LISO: As áreas indicadas no projeto serão pavimentadas com cimentado liso sobre camada impermeabilizadora. A espessura será de 7 cm em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conjuntas de PVC, formando quadros de 1,00m de lado.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5 %, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superfícies, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

CALÇADA: em volta do prédio deverá ser executada uma calçada de proteção. A fundação será direta constituída com baldrame e concreto, com dimensões de 1,00 m x 0,10 cm (largura e profundidade). O baldrame será em concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldrames será preenchido com aterro compactado e nivelado serão executadas juntas em régua de madeira branca espaçada de 1,00 m.

Os quadros serão preenchidos em concreto, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado. Após a pega do concreto será retirada as juntas de madeira e na sua espessura será aplicado produto a base de asfalto, formando entre eles junta seca.

6.0 - INSTALAÇÕES:

ELÉTRICAS: Obedecerão as Normas da ABNT e da concessionária local, devendo obedecer às recomendações abaixo:

- a) Todos os eletrodutos serão de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).
- b) Todos os interruptores devem ser para 10A-250V, instalados em caixas de ferro de 10x5x5cm, a 1,50m do piso acabado.
- c) As tomadas nas paredes, quando não especificadas, devem ser de dois polos universais, 10A, instaladas em caixas de ferro de 10x5x5cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

- d) Os condutores devem ser dos seguintes tipos:
- Até #2,5mm² - fio TW
 - Acima de 2,5mm² - cabo TCW - TRC
- e) Será instalado Quadros de Distribuição, que receberão energia e distribuição para prédio, bombas e iluminação externa, através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos. Os quadros serão em chapa de ferro esmaltado, tipo de embutir, com barramento 3F+N+Terra 220/127 v, com disjuntores específicos para cada caso.
- f) Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.
- g) Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser:
- Para circuitos parciais - QUICK-LAG DG.
 - Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPO C
- h) As luminárias serão do tipo fluorescente.
- i) Padrão de medição REDE/CELPA bifásico com disjuntor 2P-60A, caixa padrão de medição em mureta e aterramento com haste de cobre de 3,00x5/8".
- j) O equilíbrio final da carga entre as fases deve ser efetuado pela firma executora, não devendo exceder, nos alimentadores o limite de 10%.
- k) As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

LÓGICA

Será executada de acordo com o projeto fornecido pela SEMMA, bem como obedecer às recomendações fornecidas para instalação de pontos U.T.P., incluindo eletrodutos, cabos e conectores.

COMBATE A INCÊNDIO

Em locais a serem definidos pela SEMMA deverão ser colocados pela Contratada, **extintores de incêndio**, do tipo pó químico de 6 kg. As instalações deverão conter também todas as sinalizações de alerta, previstas nas Normas de Segurança.

8.0 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue concluída, limpa, inclusive aparelhos e acessórios, pisos encerados quando for o caso, e livre de qualquer entulho.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Ficará sob-responsabilidade da Contratada, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, lógica, etc., junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.182.233/0014-90

MODELO DE PLACA DE OBRA

		PREFEITURA DE SANTARÉM	
TITULO DA OBRA			
INÍCIO: PRAZO: VALOR:	EMPRESA	SEMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	 PREFEITURA DE SANTARÉM

3X2

MODELO DE PLACA

Modelo de Placa de Identificação (10x30 cm)

MODELO DE PLACA	
SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	 PREFEITURA DE SANTARÉM

 Azul Del Rey